



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 369, DE 02 DE ABRIL DE 2.008.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2.008, conforme Autógrafo de Lei nº 009/2008.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Justiça Eleitoral, objetivando a instalação e a manutenção do Cartório Eleitoral da 179ª Zona eleitoral.

§ 1º - O convênio de cooperação será celebrado por intermédio do Juízo de Direito da 179ª Zona eleitoral e objetivará por parte do Município, a locação de imóvel, o fornecimento de móveis, utensílios, material de expediente, material de limpeza, copa e cozinha e a cessão de servidores em favor da Justiça Eleitoral, com a finalidade de manutenção integral das atividades do Cartório.

§ 2º - As demais condições e atribuições serão estabelecidas no instrumento a ser celebrado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas através de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 02 de abril de 2008.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo – Substº.